Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AGRICULTURA

PARECER Nº 7, DE 2018.

Ao Anteprojeto de Lei nº 135, de 2018, Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos direto do Agricultor Familiar e dá outras providências.

PROPONENTES: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Mauro Seibert/Progressista

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

VOTO DA COMISSÃO Favorável pela maioria absoluta ao voto do Relator a tramitação.

PARECER FAVORÁVEL

RECEBIDO EM
30/10/2018 às ___:___
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Agricultura desta Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 135, de 2018 onde o Poder Executivo pede autorização desta Casa para dispor acerca da instituição do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos direito do Agricultor.

Esse programa, conforme Incisos I a V do art. 1º do mencionado anteprojeto de lei terá várias finalidades e o art. 2º garante que somente o agricultor familiar cuja propriedade esteja localizada no território geográfico do Município de Cascavel é quem poderá fornecer os produtos para o programa.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 37, IV do Regimento Interno, passo a ser o Relator da presente proposição legislativa, que cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta comissão.

Nos termos que regem o art. 41-B do Regimento Interno cabe a esta Comissão, quanto ao mérito da oportunidade e conveniência, analisar as proposições que digam respeito a implantação de políticas na área da agricultura em nosso município.

Pautado nos pressupostos regimentais, bem como, exarando o parecer dentro dos aspectos de conveniência e oportunidade, entendo o referido Anteprojeto de Lei nº 135, de 2018 vem ao encontro as necessidade dos pequenos agricultores familiares, dando condições de os mesmos venderem seus produtos ao Poder Público Municipal que irá utilizar em vários setores da administração, melhorando, inclusive, a alimentação saudável para alunos da rede municipal de ensino, para pacientes nas unidades de saúde, e para a população carente de nossa cidade.

Posto isto, entendo, como Relator, que o Anteprojeto de Lei nº 135, de 2018, no que tange aos seus aspectos de conveniência e oportunidade vem ao encontro do interesse público, o que manifesto meu Voto favorável a sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura por meio dos seus Vereadores, nos termos que regem o art. 41-B do Regimento Interno, acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo **Voto Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 135, de 2018.**

É o Parecer.Sala da Comissão de Agricultura
Em 29 de outubro de 2018..

Mauro Seibert
Vereador/Progressista /Relator

Misael Junior
Vereador/PSC/Secretário

Josué de Souza
Vereador/PTC/Membro